

**Parecer nº 106/FEAM/URA SM - CAT/2025**

**PROCESSO N° 2090.01.0005325/2025-41**

**PARECER ÚNICO N° 106/FEAM/URA SM - CAT - 2025**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 113590594

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 3487/2024	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO: LP+LI+LO - LAC1</b>	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> Até 18/04/2027	

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
LOC nº 024/2017	07288/2014/002/2016	Concedida
LAS CADASTRO	1173/2021	Concedida
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	9462/2016	Válida até 18/04/2027

<b>EMPREENDEDOR:</b> Soufer Industrial Ltda	<b>CNPJ:</b> 45.987.062/0006-81
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Soufer Industrial Ltda	<b>CNPJ:</b> 45.987.062/0006-81
<b>MUNICÍPIO:</b> Cambuí - MG	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b> 22°33'37.58" <b>LONG/X</b> 46°02'20.37"

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL       ZONA DE AMORTECIMENTO       USO SUSTENTÁVEL  
 NÃO

<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paraná <b>UPGRH:</b> GD5 - Rio Sapucaí	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Grande <b>SUB-BACIA:</b> Rio Itaim
---	--

<b>CÓDIGO:</b> C-08-07-9	<b>PARÂMETRO</b> Capacidade instalada (901 t/dia)	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b> Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial	<b>CLASSE DO EMPREENDIMENTO</b> <b>PORTE 4/M</b>
-----------------------------	---	---	---

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Gaia Gestão Ambiental Engenheiro de Produção Fernando Zanetti de Souza	<b>REGISTRO:</b> CREA 42248/MG
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 168843/2025	<b>DATA:</b> 09/04/2025

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental	1.243.815-6
Michele Mendes Pedreira da Silva – Gestora Ambiental de formação jurídica	1.364.210-3
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas	1.578.324-4
Anderson Ramiro de Siqueira – Coordenador de Controle Processual	1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 14/05/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 14/05/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 15/05/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 15/05/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **113572756** e  
o código CRC **0BCB38FD**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0005325/2025-41

SEI nº 113572756



## 1. Resumo

O empreendimento **Soufer Industrial Ltda** – inscrito no CNPJ 45.987.062/0006-81, desenvolve a atividade de produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial. Localiza-se na Rodovia Fernão Dias, s/nº - km 882, localidade Rio dos Peixes, zona rural do município de Cambuí/MG, coordenadas geográficas 22°33'48"S e 46°02'24"O.

Em 03/11/2014, obteve Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP+LI, na 115ª Reunião Ordinária da URC COPAM Sul de Minas, conforme processo nº 07288/2014/001/2014, com condicionantes e validade até 03/11/2020.

Em 07/03/2016, formalizou na então SUPRAM SM, o processo de Licença de Operação - LO – PA nº 07288/2014/002/2014.

Em 20/04/2016, foi realizada a vistoria para subsidiar a análise do pedido LO, quando se verificou indícios de que a empresa já se encontrava em operação. Dessa forma, o processo foi reorientado para Licença de Instalação em caráter corretivo - LOC.

Em 18/04/2017, obteve a Licença de Operação em Caráter Corretivo – **LOC nº 024/2017**, válida até o dia **18/04/2027**, para uma capacidade instalada de **499 toneladas/dia**.

Já em 11/03/2021, obteve Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO nº 1173** para ampliação da capacidade instalada em 51 toneladas/dia.

Em 18/11/2024, formalizou processo SLA nº 3487/2024 através do qual solicitou Licença de Ampliação – LP+LI+LO – LAC1 para **901 toneladas/dia** de capacidade instalada, sendo realizada vistoria no empreendimento em 09/04/2025 para subsidiar a análise do presente processo, conforme atesta o Auto de Fiscalização nº 168843/2025.

O potencial poluidor/degradador da atividade “produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial” – código **B-03-03-4** é **médio**, com a ampliação passado de **51 ton/dia** (LAS CADASTRO) para uma capacidade instalada de **901 ton/dia**, o porte do empreendimento é **Grande**, configurando **Classe 4**, de acordo com os parâmetros de classificação da DN 217/2017.

Vale destacar que no caso de ampliação de empreendimento e atividade já licenciado sob a modalidade simplificada, a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas. Assim, o empreendimento deve informar a **soma do que já tem licenciado por meio de licença simplificada (51 t/dia) mais o valor que está sendo ampliado (901 t/dia)**.

Os potenciais impactos ambientais identificados no empreendimento relacionam-se a contaminação dos corpos d’água superficiais e subterrâneos por efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos e oleosos e emissões de ruídos.

Não haverá intervenção em APP, tampouco supressão de vegetação no empreendimento.

Toda a água utilizada no empreendimento é captada por um poço artesiano, devidamente regularizado pela Portaria de Outorga nº 3613/2017 – processo 09462/2016, válida até o dia 18/04/2027.



Não ocorre geração de efluente industrial. O efluente líquido oleoso utilizado nas máquinas e equipamentos passa por sistema de reuso do fluido industrial com destinação de parte do efluente saturado para empresa habilitada com emissão de MTR.

O efluente oriundo da cozinha/refeitório (lavagem de pratos, talheres, panelas etc.) é considerado efluente sanitário ou doméstico, já que está relacionado a atividades de apoio. Esses efluentes são encaminhados para o sistema de tratamento constituído de tanque séptico e filtro anaeróbio para posterior recolhimento por empresa habilitada com emissão de MTR.

O esgoto doméstico ou sanitário compreende os efluentes líquidos provenientes das instalações sanitárias e lavabo.

O efluente sanitário é tratado por tanque/fossa séptica e filtro anaeróbio, dimensionados para tratamento de efluentes de 285 (duzentos e oitenta cinco) contribuintes. Não há lançamento dos efluentes sanitários, posto que são encaminhados para empresa habilitada para destinação ambientalmente adequada.

Os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento são provenientes de plásticos, papelão, fitas metálicas e adesivas, papéis, varrição do piso e sucatas metálicas, lodo da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários - ETE, lixo de natureza doméstica, embalagens de óleo de cozinha e de diversos produtos de alimentos e limpeza, os quais são devidamente armazenados em tambores plásticos com tampas em um depósito temporário de resíduos dotado de cobertura e piso impermeável, para posterior destinação adequada junto a empresas especializadas e licenciadas.

Não há emissões atmosféricas no empreendimento, salvo pequena geração de vapor d'água no processo de soldagem contínua na fabricação de tubos.

Já os ruídos são gerados pelas máquinas e equipamentos inerentes ao processo produtivo. A área da empresa está localizada próxima à rodovia Fernão Dias e distante do centro urbano de Cambuí, de forma que este é um impacto não mitigável e para o qual não será necessário monitoramento.

Portanto, a equipe técnica entende que as medidas de controle ambiental do empreendimento são satisfatórias e vêm atendendo a legislação ambiental. Como se trata de uma ampliação de LO, todos os sistemas de controle ambiental estão instalados e vêm sendo objeto de acompanhamento pelo órgão ambiental.

As condicionantes impostas quando da concessão da Licença Ambiental - LOC nº 024/2014 - processo 07288/2014/002/2016, foram monitoradas, conforme demonstra Auto de Fiscalização nº 127610/2024, além de duas fiscalizações preteritas, quais sejam: na data de 29/08/2019, quando fora lavrado o AF nº 200587/20149; e na data de 29/12/2021 quando fora lavrado o AF nº 161627/2021.



Pode-se afirmar que o empreendimento demonstrou desempenho ambiental satisfatório, com entrega dos protocolos nos prazos estabelecidos na licença, fazendo jus a ampliação da licença.

Diante do exposto, a Ura Sul de Minas **sugere o deferimento do pedido de licença ambiental de Ampliação de Licença – LP+LI+LO – LAC1** para o empreendimento **Soufer Industrial Ltda** – vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, com validade até o dia 18/04/2027.

## 2. Introdução.

### 2.1. Contexto histórico.

A **Soufer Industrial Ltda** está localizada na Rodovia Fernão Dias, Km 892, Bairro rio do Peixe, na zona rural do município de Cambuí - MG.

Na data de 18/04/2017, foi concedida a Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC nº 024/2017, válida até o dia 18/04/2027, para uma capacidade instalada de 499 toneladas/dia.

No dia 11/03/2021 obteve Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO nº 1173, para aumento de 51 toneladas/dia na capacidade instalada.

Foi apresentada Certidão Municipal atestando a conformidade quanto ao uso e ocupação do solo municipal com data de 12/11/2024.

A Soufer Industrial Ltda. implantou suas instalações industriais em galpão pré-existente, que possui área total de 191.921 m<sup>2</sup> e área construída 23.484 m<sup>2</sup>. Os impactos gerados nas etapas de preparação do terreno e obras civis ocorreram há mais de 20 anos.

A área útil se constitui em portaria, vestíario, depósitos, refeitório, escritórios, setor produtivo e o sistema de tratamento de esgoto. O empreendimento possui Certidão de Dispensa de Licenciamento para Ponto de Abastecimento com data de 08/10/2021 com capacidade de armazenamento de 15m<sup>3</sup>.

A atividade principal da empresa é basicamente a produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial. Atua no ramo de fabricação de produtos de metal e aço para aplicações variadas nas áreas industrial, agroindustrial, construção civil, energias alternativas e outras.

O estudo ambiental que embasou a análise deste processo foi o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA elaborados sob responsabilidade técnica da empresa Gaia Gestão Ambiental, assinando como responsável técnico o Engenheiro de Produção Fernando Zanetti de Souza, CREA/MG 42248MG, ART nº MG20243493560. Integram a equipe responsável pela área ambiental



a Assessora/Gestora Ambiental e Advogada Eliane Cristine Avilla Vasconcelos e a Bacharel em Direito e Gestora Ambiental Caroline Silva Lima.

### 3. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento **Soufer Industrial Ltda** opera em 3 turnos, de segunda a sexta, 24h por dia e 26 dias/mês. Possui em média 205 colaboradores diretos e 80 indiretos. Ocupa uma área útil de terreno de 32.920,00 m<sup>2</sup>. Com a ampliação passará para uma área útil de 50.591,00 m<sup>2</sup>.



Imagen 01 –ADA do empreendimento

O presente processo trata-se de ampliação de área produtiva para um galpão vizinho que já era licenciado e ocupado regularmente por atividade na modalidade de dispensa de licença ambiental.



Imagen 02 – Localização do empreendimento

A ocupação terá por foco a reorganização de setores com suas máquinas e equipamentos com o objetivo de melhorar a logística da produção, possibilitando seu incremento, razão também pela qual não ocorrerão novas intervenções ambientais.

A referida área coberta com telhado é usada para acomodação das matérias-primas e estoque bem como para ajustes na dinâmica da área produtiva ou, ainda, outros usos visando a melhoria do processo produtivo.

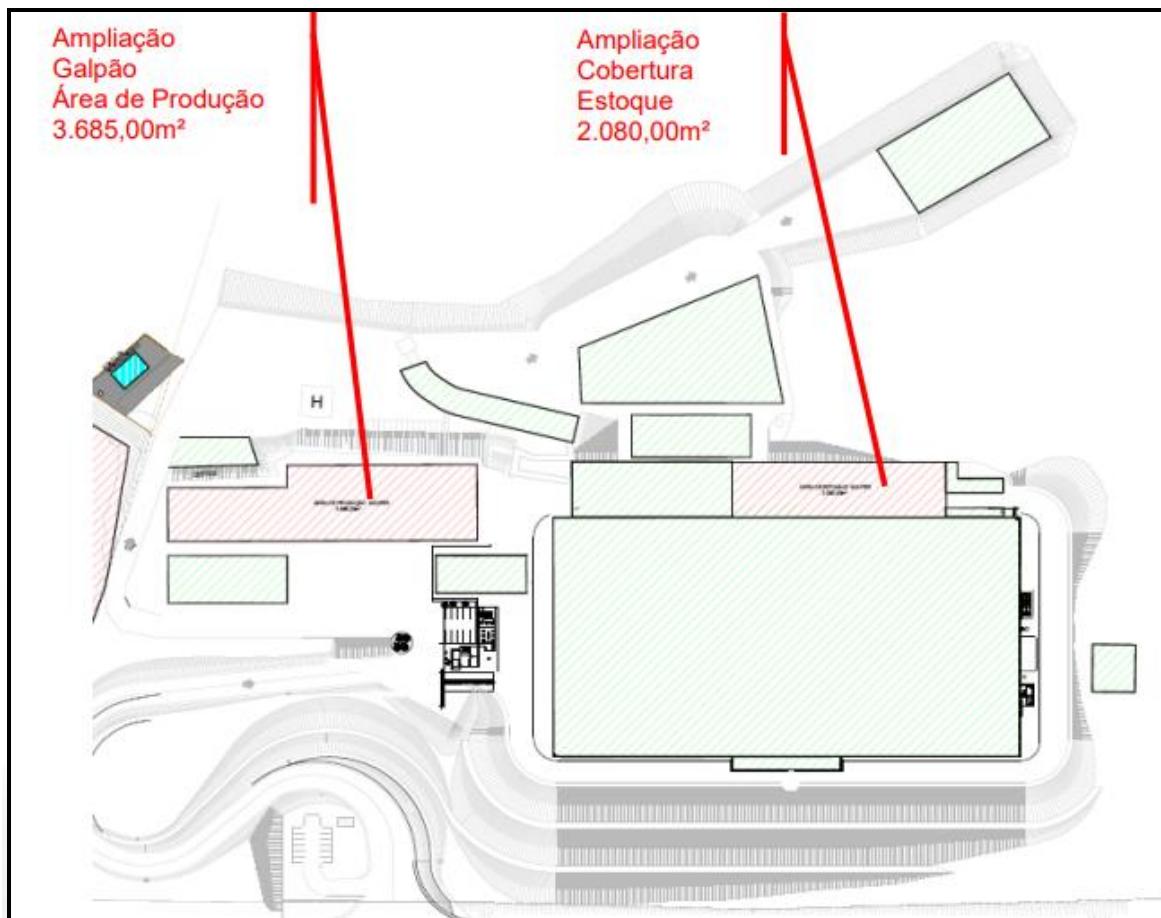


Imagen 03 – Ampliação do galpão

Já a outra ampliação ocorrerá em imóvel vizinho à Soufer Cambuí. Esta área será utilizada para estoque de matéria-prima/produtos, onde não serão construídas estruturas de galpão ou similar, mas seu uso ao ar livre, em pátio descoberto, com área de 4.094,60m<sup>2</sup>, onde será realizado o estoque de tubos de aço carbono, material produzido na Soufer – Unidade 1. O pátio descoberto de 7.811,40m<sup>2</sup> será utilizado como pátio de manobra e estacionamento de carretas.



Imagen 03 – Pátios descobertos objetos da ampliação

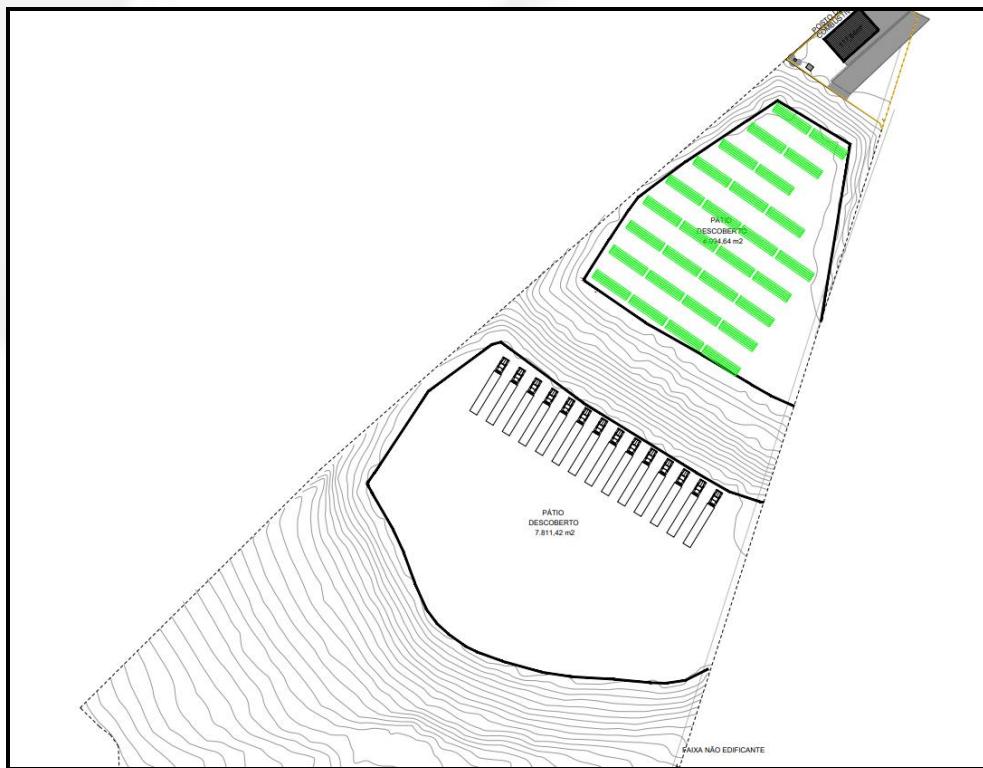


Imagen 04 – 02 pátios descobertos que serão ampliados



O imóvel onde será construído o estoque de matéria-prima/produtos nos 2 pátios descobertos pertence as empresas EFS e SLS, está registrado na Matrícula nº 41.991 do Cartório de Registro de Imóveis de Cambuí, possui uma área de 2,5543 hectares e contrato de locação com prazo de 36 meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos em seus vencimentos.

A apresentação de contrato foi objeto de Informação Complementar no dia 11/04/2025. Foi apresentado contrato de locação da Soufer com as empresas informadas referente ao imóvel rural.

Foi apresentado planta de drenagem pluvial para os pátios descobertos (pátio de tubos e pátio de carretas) com a rede antiga e a nova rede que será construída com canaletas de escoamento e bocas de lobo.

Vale destacar que no caso de ampliação de empreendimento e atividade já licenciado sob a modalidade simplificada, a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas. Assim, o empreendimento **deve informar a soma do que já tem licenciado por meio de licença simplificada (51 t/dia) mais o valor que está sendo ampliado (901 t/dia)**.

Portanto, o que está sendo regularizado na ampliação do presente processo são as **901 t/dia**, uma vez que nesta ampliação é desconsiderada a Licença de Operação Corretiva **LOC nº 024/2017**, para uma capacidade instalada de **499 toneladas/dia**.

Trata-se de regularização de uma ampliação para **901 t/dia** para a fabricação dos produtos: tubos de aço; perfis estruturais, chapas de aço e rolo de aço.

A empresa tem como matéria prima principal o aço. As bobinas de aço chegam das usinas siderúrgicas em caminhões e carretas e são descarregados por ponte rolante. Os principais fornecedores da empresa são as empresas Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais, localizada em Ipatinga – MG e Gerdau Aço Minas S/A, localizada no município de Ouro Branco – MG. Na empresa Soufer são adequadas às larguras especificadas para a produção nos processos posteriores de fabricação de tubos e perfis. Os produtos finalizados são armazenados na área de distribuição/faturamento para encaminhar aos clientes.

As matérias-primas e insumos utilizados na atividade de produção de laminados e trefilados de aço da **Soufer Industrial Ltda** são apresentados na Tabela 1 a seguir, conforme RCA.



Setor	Matérias-primas e Insumos	Matérias-primas/Materiais		Estado físico	Código para tipo de embalagem (¹)	Código para local de armazenamento (²)	Consumo mensal	
		Principais	Intermediários				Máximo	Médio
Produção	Bobinas de aço carbono fina frio, fina quente e galvanizados, diretamente de indústrias siderúrgicas nacionais	X		Sólido	1 Sem embalagem	II e IV	30 KT	25 KT

Tabela 1 – Matérias-primas e insumos – Fonte: RCA

De acordo com o RCA, os produtos gerados e comercializados pela **Soufer Industrial Ltda** são apresentados na Tabela 2 a seguir.

**Tabela 02:** Produtos produzidos na Soufer Industrial Ltda – Fonte: RCA

35. PRODUÇÃO DIÁRIA						
Tipo de Metal Produzido	Carga Metálica Utilizada	Liga produzida	Peso Unitário das Peças produzidas (Kg)			Produção diária de peças acabadas (Kg)
			Mínimo	Ideal	Máximo	
Estrutura de ferro e aço, em chapas ou em formas (rolos, chapas, tubos, perfis estruturais e terça Z)	Sólida	Aço carbono	N/A	N/A	N/A	N/A

A energia elétrica é fornecida pela Energisa Sul – Sudeste – Distribuidora de Energia S.A., com consumo médio de 432.239,58 kwh/mês.

#### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos.

Toda a água utilizada no empreendimento para fins industriais é captada por um poço artesiano, regularizado em nome Soufer Industrial, conforme Portaria nº 03613/2017 de 09/11/2017 (Processo nº 09462/2016), com vazão outorgada de 2 m<sup>3</sup>/hora, durante 09:00 horas/dia, 12 meses/ano, totalizando um volume total de **18 m<sup>3</sup>/dia**, com validade até o dia 18/04/2027.

#### 5. Autorização para Intervenção Ambiental

Não haverá intervenção ambiental e/ou supressão de vegetação para ampliação do empreendimento.



## 6. Reserva Legal

O empreendimento está instalado na área rural do município de Cambuí, em local conhecido como Bairro Rio do Peixe, com área total de 18,9322 ha e possui Reserva Legal averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí, conforme Matrícula nº 30.656, com área averbada de 3,8560 hectares, perfazendo 20% da área total da propriedade. Possui Área Consolidada de 13,0012 ha e remanescente de vegetação nativa de 5,1565 ha.

Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, registrado em nome da empresa Deb Maq You Ji Indústria de Máquinas Ltda.

## 7. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Os potenciais impactos ambientais identificados no empreendimento relacionam-se à contaminação dos corpos d'água superficiais e subterrâneos por efluentes líquidos, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e oleosos e emissões de ruídos, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas.

### 7.1. Efluentes líquidos

Não há geração de efluente industrial no processo. Não é utilizada água no processo produtivo. O efluente/emulsão oleosa do processo produtivo utilizado nas máquinas e equipamentos passa por sistema de reuso do fluido industrial com destinação de parte do efluente saturado para empresa habilitada com emissão dos documentos pertinentes – Sistema MTR.

Já o efluente sanitário é encaminhado e tratado por sistema constituído de tanque/fossa séptica e filtro anaeróbio, dimensionados para tratamento de efluentes de 285 (duzentos e oitenta cinco) contribuintes. Não há lançamento dos efluentes sanitários, posto que os efluentes sanitários são encaminhados para empresa habilitada para destinação ambientalmente adequada.

**Medidas mitigadoras:** O esgoto é tratado por fossa séptica e filtro anaeróbio, dimensionados para tratamento de efluentes de 285 contribuintes. Não há lançamento dos efluentes sanitários. Foi questionado em Informação Complementar qual é a destinação final dos efluentes sanitários. Foi informado que os efluentes sanitários são encaminhados para empresa habilitada que faz a destinação ambientalmente adequada, conforme extratos dos MTR's e dos CDF's com resíduos dos lodos das fossas sépticas. Foi informado nos estudos que o empreendimento pretende ampliar o sistema de tratamento. No protocolo de resposta as informações complementares a empresa esclareceu que já foi realizado um estudo preliminar para a escolha do sistema de



tratamento mais apropriado. Assim, no momento a empresa está na fase de cotações orçamentárias para até o final do mês de maio de 2025 deliberar e planejar a data de instalação do sistema com apresentação do projeto, memorial de cálculo, dimensionamento e cronograma assinados por profissionais habilitados.

A URA Sul de Minas reforça que o órgão ambiental deverá ser comunicado previamente sobre a data prevista para funcionamento do novo sistema, inclusive para fins de monitoramento do lançamento dos efluentes sanitários.

As águas da chuva são coletadas e drenadas por calhas e rufos, e seguem também o sentido do declive do terreno. São lançadas nas ruas de circulação da empresa, onde existem bocas de lobo, as quais direcionam para o sistema de drenagem existente na região, direcionando a água para o rio Itaim. A rede interna de coleta de águas pluviais é independente da rede de esgoto e de efluente industrial.

## 7.2 Emissões Atmosféricas

Não há emissões atmosféricas, salvo pequena geração de vapor d'água no processo de soldagem contínua na fabricação de tubos (gerada pelo aquecimento através do Gerador de Solda). Foi informado nos estudos que não existe cabine de pintura implantada no empreendimento.

## 7.3 Resíduos Sólidos e Oleosos

Os resíduos sólidos gerados são: plásticos, papelão, fitas metálicas e adesivas, papéis, varrição do piso e sucatas metálicas, lodo dos tanques/fossas sépticas, lixo de natureza doméstica, embalagens de óleo de cozinha e de diversos produtos de alimento e limpeza e óleo (de cozinha), diversos contaminados (EPI's, estopas e panos), borra oleosa/Óleos, óleo de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados, óleos e concentrados da separação de água e óleo e lodo proveniente dos separadores óleo e água.

A disposição de resíduos sólidos e oleosos em local inadequado é fonte de passivos ambientais, podendo contaminar o solo e as águas superficiais e subterrâneas. Por esse motivo os resíduos são devidamente armazenados em local coberto, com piso impermeável e provido de dispositivo para evitar transbordo. Em vistoria foi possível observar que o depósito de produtos é coberto e possui piso impermeabilizado. A mesma situação ocorre com o Depósito Temporário de Resíduos Sólidos, com a presença de



placas indicadoras separando os resíduos de acordo com o tipo, para facilitar a destinação final.

Os óleos, novos e usados, são acondicionados em tambores e bombonas plásticas, em área específica, sendo galpão coberto, fechado, impermeabilizado e sinalizado. A destinação dos óleos usados é realizada junto de empresas habilitadas com emissão dos documentos pertinentes – Sistema MTR.

**Medidas mitigadoras:** Os resíduos sólidos gerados são armazenados temporariamente em local adequado com cobertura, piso impermeabilizado e acesso restrito. Quando necessário, eles são transportados e destinados para locais regularizados para receberem tais resíduos e darem destinação ambientalmente adequada ou reciclagem/coprocessamento, quando possível. Os demais são encaminhados para aterros classe I.

#### 7.4 Emissões de Ruído

As emissões de ruído no empreendimento estão relacionadas ao funcionamento dos equipamentos e máquinas do processo produtivo.

As emissões de ruído fora dos níveis estabelecidos podem causar efeitos em todo o organismo e não somente no aparelho auditivo, como alteração do humor e a capacidade de concentração para realização de tarefas humanas, além de provocar interferências no metabolismo de todo o organismo com risco até mesmo de distúrbios cardiovasculares, inclusive tornando a perda auditiva irreversível quando ocasionada pelo alto nível de ruídos.

**Medidas mitigadoras:** Todos os funcionários utilizam equipamentos de proteção individual, principalmente nas áreas em que os níveis de ruídos são mais acentuados. Não foi constatado em vistoria níveis de ruído que extrapolassem a unidade produtiva, ficando restrita a área da empresa.



## 8. Avaliação das condicionantes para ampliação – Nucam Sul de Minas

O período analisado para conferência do cumprimento das condicionantes foi da última fiscalização realizada de dezembro de 2021 até novembro de 2024, conforme AF nº 217610/2024.

O empreendimento já foi alvo de duas fiscalizações pretéritas, quais sejam: Na data de 29/08/2019, quando fora lavrado o AF nº 200587/20149; e na data de 29/12/2021 quando fora lavrado o AF nº 161627/2021.

Segue avaliação das condicionantes relacionadas ao processo administrativo nº 07288/2014/002/2016. Segue quadro das condicionantes:

Consta no Anexo I do Parecer Único nº 0386473/2017 o seguinte quadro de condicionantes:

Item	Descrição da condicionante	Prazo
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Rev-LO.

Com relação ao Anexo II, foi estabelecido o seguinte item referente ao Programa de Automonitoramento:

### 1- Resíduos Sólidos:

LOCAL DE MONITORAMENTO	MODELO DA PLANILHA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
Empreendimento	Conforme definido no Parecer Técnico.	Anual

Considerando que o empreendimento não gera efluentes industriais do processo produtivo, somente os efluentes oleoso saturados que são destinados, os efluentes sanitários (lodo dos tanques/fossas) são encaminhados para empresa devidamente habilitadas para efetuarem a destinação final dos efluentes, conforme MTR's e DMR's. Não há emissões atmosféricas e as emissões de ruídos apresentadas estão dentro dos limites estabelecidos.

Superada a exposição inicial, verificou-se que o empreendimento cumpre a condicionante única em conformidade com o estabelecido.

Foi verificado no Sistema MTR que o empreendimento se encontra devidamente cadastrado sob o código 33035. Na aba R-23, foi possível observar que o empreendedor emitiu todas as Declarações de Movimentação de Resíduos do período: DMR 86114 - referente ao segundo semestre de 2021; DMR 106703 - referente ao primeiro semestre do 2022; DMR 118187 - referente ao segundo semestre de 2022; DMR 157845 - referente



ao primeiro semestre de 2023; DMR 170245 - referente ao segundo semestre de 2023 e DMR 195355 - referente ao primeiro semestre de 2024.

Mediante o exposto, o empreendimento encontra-se em conformidade com o disposto no artigo 16 incisos I e II da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Além das DMR's, o empreendimento protocola em seu processo SEI os respectivos CDF (Certificado de Destinação Final), além da tabela contendo todos os resíduos sólidos gerados no semestre. Sendo assim, considera-se essa condicionante, até o momento, **CUMPRIDA**.

Portanto, pode-se afirmar que o empreendimento vem apresentando desempenho ambiental satisfatório desde a concessão da licença, de 18/04/2017 até a presente data, com entrega e monitoramento das planilhas de resíduos sólidos com destinação ambientalmente adequada e de acordo com as legislações ambientais.

## 9. Controle Processual.

Trata-se de processo de Licença Prévia concomitante com Instalação e Operação – LAC1, na modalidade Ampliação, para a atividade de “Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial”, código B-03-03-4, consoante Deliberação Normativa Copam nº 217/17, possuindo potencial poluidor/degradador Médio e Grande Porte, enquadrando-se como Classe 4, não incidindo, no presente processo, qualquer critério locacional.

Em consulta ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, observa-se que o presente processo administrativo se encontra formalizado e instruído com a documentação exigida.

Foi apresentada Certidão da Prefeitura Municipal, a qual declara que o local e o tipo de atividade desenvolvida se encontram em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do Município, nos termos do artigo 18, §5º do Dec. Estadual n. 47.383/18.

Para implantação da ampliação requerida não serão necessários quaisquer tipos de intervenção ambiental ou supressão de vegetação nativa.

Outrossim, a área de reserva legal encontra-se devidamente averbada na Matrícula nº 30.656 registrada no Cartório de Imóveis de Cambuí, Minas Gerais bem como foi apresentado recibo do CAR. Ressalta-se que conforme a documentação apresentada a área de reserva legal não é inferior a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, estando em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 20.922/2013.

O uso de recursos hídricos na atividade produtiva está devidamente regularizado mediante a Portaria de Outorga nº 3613/2017.



A licença principal e vigente do empreendimento possui validade até 18/04/2027. Assim, conforme art. 35, §8º do Decreto Estadual n. 47.383/18, a validade desta licença deverá corresponder ao prazo de validade remanescente da licença principal.

"Art. 35..

§ 8º – As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento."

De acordo com o art. 14, IV, "b" do Decreto Estadual nº. 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, compete à Câmara de Atividades Industriais, no âmbito de sua área de competência, decidir sobre licenciamento ambiental e atos a ele vinculados, quando o empreendimento for classificado como de grande porte e médio potencial poluidor.

Diante do exposto, concluída a análise do processo, este deverá ser submetido a julgamento pela **Câmara de Atividades Industriais – CID**.

## 10. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Ura Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de **Ampliação de Licença – LP+LI+LO – LAC1** para o empreendimento **Soufer Industrial Ltda**, situado no município de **Cambuí**, com **validade até o dia 18/04/2027**, vinculada ao cumprimento das condicionantes.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Ura Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



## 11. Anexo.

**Anexo I.** Condicionantes da **Ampliação de Licença – LP+LI+LO – LAC1 da Soufer Industrial Ltda.**

**Anexo II.** Programa de automonitoramento da **Ampliação de Licença – LP+LI+LO – LAC1 da Soufer Industrial Ltda.**



## ANEXO I

### Condicionantes da Ampliação de Licença – LP+LI+LO – LAC1 da Soufer Industrial Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade ao Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II da Licença Ambiental – Certificado LOC nº 024/2017.	Durante a vigência da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.  
\*\* Os relatórios deverão ser entregues ao órgão ambiental anualmente, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Soufer Industrial Ltda.

#### 1. Resíduos sólidos e oleosos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, <u>semestralmente</u> , a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

#### IMPORTANTE

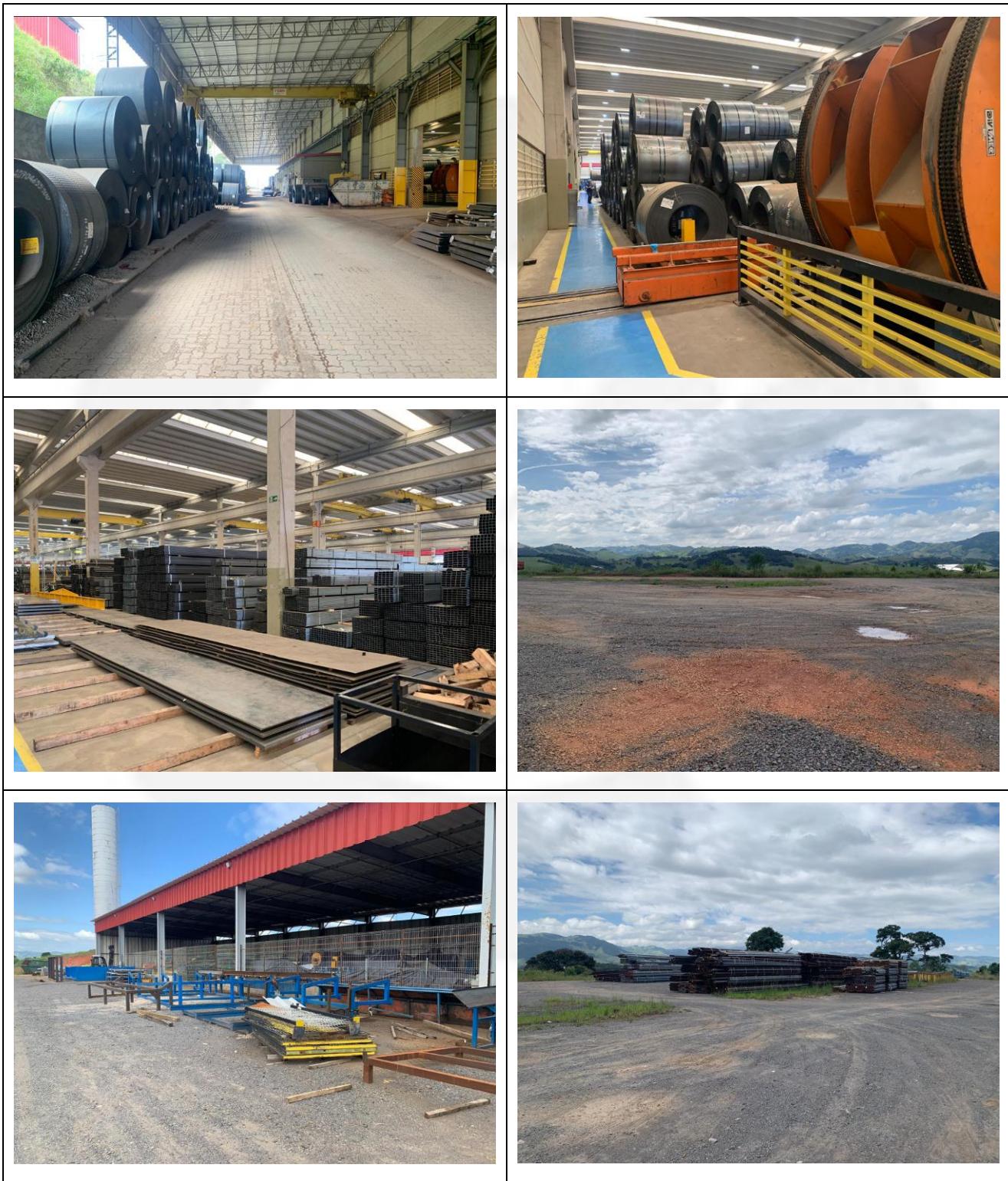
Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado; A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s); As condicionantes devem ser protocoladas junto ao processo SEI nº 2090.01.0005325/2025-41.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Técnico Fotográfico da Soufer Industrial Ltda.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM  
Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas  
Coordenação de Análise Técnica - CAT

PU n° 106/2025  
Data 14/05/2025  
Pág. 20 de 20

